

**EDITAL Nº 113/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**PROGRAMA EDUCA MAIS TOCANTINS - EDUCA MAIS TOCANTINS**  
**PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II da Portaria nº 44/2023/GABPRES, de 11 de outubro de 2023, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 22, de 29 de setembro de 2023, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Educa Mais Tocantins referente ao primeiro semestre de 2024.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo do Programa ‘Educa Mais Tocantins’ referente ao primeiro semestre de 2024 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio do e-mail [educamaisto@unirg.edu.br](mailto:educamaisto@unirg.edu.br), no período de **23 de novembro de 2023 até o dia 16 de fevereiro de 2024** ou o preenchimento das vagas ofertadas na Tabela 01 deste Edital, o que ocorrer primeiro, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo do ‘Educa Mais Tocantins’, referente ao primeiro semestre de 2024, o(a) CANDIDATO(A) que tenha participado do Vestibular Digital ofertado através do Edital CPPS nº 112/2023, de 17 de novembro de 2023, que tenha sido aprovado dentro do número de vagas, tenha realizado a pré-matrícula e seja:

- a) Estudante hipossuficiente, egresso do ensino médio e não portador de diploma de curso superior;
- b) Professor da rede pública de ensino, independentemente da renda.

1.2.1. Para fins de classificação no processo seletivo de que trata este Edital, será observada a ordem convocatória do Edital CPPS nº 112/2023, conforme o disposto no subitem 1.2, salvo o caso em que o candidato não tenha realizado a pré-matrícula no prazo estipulado em Edital, em que será necessário o pedido de re colocação de chamada;

1.2.2. A obtenção de aprovação dentro no número de vagas no Processo Seletivo Digital 2024/1 e de observância do limite de renda pelo(a) CANDIDATO(A) para concorrer às bolsas de estudo do ‘Educa Mais Tocantins’ constituem apenas critérios para a inscrição ao processo seletivo, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa, nos termos da Portaria nº 44/2023/GABPRES, de 11 de outubro de 2023.

1.2.3. O ingresso se dará na estrutura curricular vigente, aprovada pelo Conselho Acadêmico Superior (CONSUP) para o início em 2024/1;

1.3. O Programa ‘Educa Mais Tocantins’ consiste na concessão de benefício aos favorecidos especificados no subitem 1.2, com valor pago diretamente à UnirG pela FAPT, pelo prazo máximo

correspondente ao período regular necessário à conclusão do respectivo curso, previsto na correspondente estrutura curricular.

1.3.1. Considera-se hipossuficiente o indivíduo com ou sem rendimento próprio, integrante de grupo familiar cuja renda bruta mensal não ultrapasse o valor equivalente a um salário mínimo e meio *per capita* e que comprove, nos termos estabelecidos pela FAPT, não possuir condições de arcar com as despesas da realização de um curso superior, sem o prejuízo do sustento próprio ou de seu grupo.

1.4. A inscrição no processo seletivo do ‘Educa Mais Tocantins’ condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos Medida Provisória nº 22, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa ‘Educa Mais Tocantins: Ciência, Tecnologia, e Inovação’, publicada no DOE nº 6423, podendo o(a) CANDIDATO(A) se inscrever às bolsas integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

1.4.1. Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 deste Edital não se aplicam a(aos) CANDIDATOS(AS) referidos na alínea “b” do subitem 1.2.

1.5. Para efetuar sua inscrição pelo e-mail [educamaisto@unirg.edu.br](mailto:educamaisto@unirg.edu.br), o(a) CANDIDATO (A) deverá, obrigatoriamente:

I - Ao estudante hipossuficiente egresso do ensino médio não portador de diploma superior COM inscrição no CadÚnico, enviar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição no CadÚnico, emitido nos últimos 2 (dois) anos;
- b) Preenchimento do anexo III deste Edital.

II - Ao estudante hipossuficiente egresso do ensino médio não portador de diploma superior SEM inscrição no CadÚnico, enviar a seguinte documentação:

- a) Preenchimento dos anexos I, II e III deste Edital;
- b) Documentação comprobatória REQUERIDA no Anexo II e LISTADA no Anexo IV.

III - Ao professor da rede pública de ensino, enviar a seguinte documentação:

- a) Comprovação de vínculo com a instituição educacional.

1.5.1. Após encaminhada a documentação que trata o subitem 1.5, é de inteira responsabilidade do CANDIDATO acompanhar sua caixa de e-mail para que seja informado do deferimento, indeferimento ou fornecimento de informação complementar referente ao benefício.

**Tabela 01 – CURSOS ELEGÍVEIS**

<b>Curso</b>	<b>Matriz</b>	<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>	<b>Prazo</b>
Administração	Matriz nº 09 (semipresencial)	Gurupi e Paraíso - TO	60 Gurupi; 60 Paraíso	4 anos
Ciências Contábeis	Matriz nº 10 (semipresencial)	Gurupi e Paraíso - TO	60 Gurupi; 60 Paraíso	4 anos

Comunicação Social (Jornalismo)	Matriz nº 03 (semipresencial)	Gurupi e Paraíso – TO	60 Gurupi; 60 Paraíso	4 anos
Educação Física (Licenciatura)	Matriz nº 02 (semipresencial)	Gurupi e Paraíso – TO	60 Gurupi; 60 Paraíso	4 anos
Letras	Matriz nº 09 (semipresencial)	Gurupi e Paraíso – TO	60 Gurupi; 60 Paraíso	4 anos
Pedagogia	Matriz nº 14 (semipresencial)	Gurupi e Paraíso - TO	60 Gurupi; 60 Paraíso	4 anos
<b>TOTAL</b>			<b>720 vagas</b>	

1.5.2. A inscrição do(a) CANDIDATO (A) no processo seletivo do ‘Educa Mais Tocantins’ implica em concordância expressa e irretratável com o disposto na Medida Provisória n.º 22, de 29 de setembro de 2023, neste Edital, e no Termo de Adesão da Universidade de Gurupi-UnirG, bem como o consentimento na utilização e divulgação de suas notas no Processo Seletivo Digital 2024/1 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição no ‘Educa Mais Tocantins’.

1.6. Compete exclusivamente a(ao) CANDIDATO(A) certificar-se de que cumpre os requisitos legais estabelecidos para concorrer às vagas para as quais pretende se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

1.7. Fica fixado o valor da bolsa em R\$ 300,00 (trezentos reais) na modalidade do benefício total, a ser pago pela FAPT diretamente à UnirG, não havendo nenhum repasse de valores ao acadêmico contemplado.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) a observância do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela UnirG para a aferição das informações.

1.9. O beneficiário do Programa ‘Educa Mais Tocantins’ deve manter atualizados os dados pessoais e financeiros junto à Universidade de Gurupi – UnirG, conforme exigido pela MP nº 22/2023, pela Portaria FAPT nº 44/2023 e demais normas pertinentes.

## **2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EDUCA MAIS TOCANTINS**

2.1. Não se permite:

I – A acumulação do benefício pelo mesmo beneficiário do Programa;

II – A concessão do benefício a beneficiário portador de diploma de curso superior, exceto quanto ao referido no subitem 1.5, inciso III, deste Edital;

III – A concessão do benefício ao beneficiário com renda familiar bruta mensal *per capita* superior ao valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

IV – A concessão do benefício a não egressos do ensino médio.

### **3. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

3.1. Para a hipótese de cancelamento do benefício de que trata o art. 6º da Portaria nº 44/2023/GABPRES, considerar-se-á reprovado o candidato que não alcançar rendimento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos quesitos nota e frequência.

3.1.1. O candidato reprovado, nos termos acima, poderá apresentar justificativa fundamentada que será analisada por comissão de acompanhamento do Programa, no âmbito da UnirG, podendo ser mantido o benefício, se acolhida a justificativa, limitado a 2 (duas) ocorrências por semestre.

3.1.2. A FAPT poderá instaurar procedimento administrativo em face do beneficiário que der causa ao cancelamento do benefício, visando a devida restituição dos valores já repassados à IES.

3.2. Também haverá cancelamento da bolsa nas seguintes hipóteses:

- I. Trancamento injustificado de matrícula;
- II. Não acatamento a condições do programa, e as normas estabelecidas na presente resolução e no contrato de mútuo;
- III. Desligamento da UNIRG antes da conclusão do curso financiado;
- IV. Não renovação de matrícula, desistência ou transferência;
- V. Conclusão do curso;
- VI. Morte do beneficiário;
- VII. Fraude ou qualquer outro vício utilizado para obtenção do benefício.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I - Prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais comunicações por meio do e-mail ou pelo SAC da UnirG (63 3612-7614);

II - Requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos deste Edital.

4.2. Eventuais comunicados da FAPT acerca do processo seletivo do 'Educa Mais Tocantins' têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 4.1.

4.3. A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabilizará por:

I - Inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) acompanhar a situação de

sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

II - Inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do(a) CANDIDATO(A) mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam da UnirG; e

4.3.1. Nos termos do inciso II do subitem 4.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO(A) a responsabilidade pela participação no processo seletivo de que trata este Edital.

4.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do 'Educa Mais Tocantins', sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5. Ao candidato optante pelo curso de Educação Física (Licenciatura), não poderá alterar durante a vigência do benefício para o curso de Educação Física (Bacharelado), sob pena de cancelamento da bolsa.

4.6. A Universidade de Gurupi-UnirG poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário.

4.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), por meio do e-mail [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br) ou telefone (63) 3612-7614.

4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Comissão Permanente de Processo Seletivo, 22 de novembro de 2023**

## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Programa 'Educa Mais Tocantins'

CPF do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome Social: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Divorciado ( ) Outro  
Nome do Representante Legal (se for o caso): \_\_\_\_\_  
CPF do(a) Representante: \_\_\_\_\_

*As informações abaixo devem ser do próprio candidato ou de seu Representante (se houver):*

Possui conta(s) bancária(s)? ( ) Sim ( ) Não Se sim, a(s) indique abaixo: Banco  
\_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
Possui renda? ( ) Sim ( ) Não Se sim, indique abaixo:  
Valor da renda mensal: \_\_\_\_\_ Origem da renda: \_\_\_\_\_

### MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR<sup>1</sup>

Sozinho no Grupo Familiar? ( )

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Parentesco: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Possui renda? ( ) Sim ( ) Não Se sim, indique abaixo:  
Valor da renda mensal: \_\_\_\_\_ Origem da renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Parentesco: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Possui renda? ( ) Sim ( ) Não Se sim, indique abaixo:  
Valor da renda mensal: \_\_\_\_\_ Origem da renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Parentesco: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Possui renda? ( ) Sim ( ) Não Se sim, indique abaixo:  
Valor da renda mensal: \_\_\_\_\_ Origem da renda: \_\_\_\_\_

*Outros membros, preencher abaixo ou no verso.*

**Renda bruta mensal familiar<sup>2</sup>:** \_\_\_\_\_  
Número de membros do grupo familiar: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Entende-se por grupo familiar o núcleo composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para com a composição do rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, residente em um mesmo domicílio.

## ANEXO II - DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

Preencha abaixo a estimativa das despesas mensais, complementando as categorias:

Aluguel (se for o caso): \_\_\_\_\_

Água: \_\_\_\_\_

Energia: \_\_\_\_\_

Saúde: \_\_\_\_\_

Educação: \_\_\_\_\_

Alimentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As informações prestadas acima devem ser comprovadas com a documentação pertinente.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que sou integrante de grupo familiar cuja renda bruta mensal não ultrapassa o valor equivalente a um salário mínimo e meio *per capita* e que, por isso, não possuo condições de arcar com as despesas da realização de um curso superior sem o prejuízo do sustento próprio ou de meu grupo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

---

<sup>2</sup> Entende-se por renda bruta mensal familiar é o somatório de quaisquer verbas percebidas, declaradas, consideradas sem a incidência de tributos devidos.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO SER PORTADOR DE DIPLOMA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins  
de acesso ao Programa “Educa Mais Tocantins”, por força da Portaria n.  
44/2023/GABPRES/FAPT e Edital nº 113/2023, que não sou portador de diploma de curso  
superior.

( ) Declaro sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das  
penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Os candidatos que manifestarem interesse em aderir ao PROGRAMA EDUCA MAIS TOCANTINS deverão apresentar todos os documentos pessoais e do grupo familiar, para averiguação dos critérios da avaliação socioeconômica, tendo como base:

- a) Número de membros no Grupo familiar;
- b) Renda Bruta de cada membro do Grupo familiar;
- c) Soma das rendas de todos os membros do Grupo familiar:

*“I - Hipossuficiente: o indivíduo com ou sem rendimento próprio, integrante de grupo familiar cuja renda bruta mensal não ultrapasse o valor equivalente a um salário mínimo e meio per capita e que comprove, nos termos estabelecidos pela FAPT, não possuir condições de arcar com as despesas da realização de um curso superior sem o prejuízo do sustento próprio ou de seu grupo;*

*II - renda bruta mensal familiar: o somatório de quaisquer verbas percebidas, declaradas, consideradas sem a incidência de tributos devidos;*

*III - grupo familiar: núcleo composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para com a composição do rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, residente em um mesmo domicílio. MP 22, de 29 de setembro de 2023”*

Documentação deverá ser autenticada em cartório, ou conferidas com os originais no departamento de Financiamento Estudantil (01 cópia de cada). **Deverá organizar as cópias da documentação do acadêmico e grupo familiar separadamente, conforme a seguir:**

- 1- Documentos do acadêmico;
- 2- Documentos do grupo familiar (Pai, mãe e irmãos) SE FOR CASADO: CÔNJUGE E FILHOS

- ❖ **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;**
- ❖ **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;**
- ❖ **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- ❖ **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE; (DO MÊS QUE OCORRER A ANÁLISE)**
- ❖ **COMPROVANTE DE RENDIMENTO, VEJA ABAIXO:**
  - ✓ 03 últimos contracheques; ou
  - ✓ 06 últimos contracheques (caso de comissão, hora extra, gratificação etc.)
  - ✓ **Se autônomo** – Declaração comprobatória de percepção de rendimento, fornecida por contador devidamente registrado no CRC;
  - ✓ **Se OBRIGADO A DECLARAR RENDA**, apresentar a Declaração de imposto de renda e cópia do recibo de entrega;

- ✓ **Se estiver desempregado**, Carteira física: apresentar cópia da carteira de trabalho, página referente a admissão e a rescisão do contrato; cópia do Aviso Prévio, comprovante do seguro desemprego; Carteira digital: impressão da parte do cadastro, que identifica o nome e os contratos de trabalhos;
- ✓ **Se for menor de 18**, será disponibilizado uma declaração de ausência de renda;

#### ESCLARECIMENTO SOBRE OS DOCUMENTOS:

- ✓ Em caso de união estável, anexar Escritura Pública firmada em Cartório Tabelionato de Notas. Não será admitida declaração privada;
- ✓ **No caso do candidato (a) ser órfão (ã)**, fotocópia da respectiva Certidão de Óbito;
- ✓ **Nos casos incapacidade**, a decisão judicial de tutela ou curatela;
- ✓ **No caso de doença grave**, apresentar atestado ou laudo médico que comprove a Patologia;
- ✓ **Se aposentado ou pensionista** – Comprovante do benefício impresso no site do INSS ou extrato para imposto de renda referente ao ano anterior;
- ✓ **No caso de o candidato possuir filhos dependentes**: fotocópia da Certidão de Nascimento ou termo judicial de guarda ou dependência econômica, e demais documentos citados acima;
- ✓ **Documentos de identificação pode ser**: RG e CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional e/ou Passaporte;
- ✓ **Se Diretor ou proprietário de empresa** – pessoa jurídica: Declaração de pro labore e Contrato Social;
- ✓ **Se divorciados**, apresentar a certidão com averbação de divórcio. Após o divórcio o cônjuge que não permanecer na residência, não precisa constar na ficha da avaliação sócio econômica do acadêmico;
- ✓ **Se aposentado ou pensionista** – Comprovante do benefício impresso no site do INSS ou extrato para imposto de renda referente ao ano anterior;
- ✓ **Para detentores de CPF, maiores de 18 anos, se obrigado a declarar renda**, apresentar a declaração de imposto de renda e cópia do recibo de entrega, e não sendo obrigatório, apresentar Declaração de Isento;
- ✓ **No caso de doença grave**, apresentar atestado ou laudo médico que comprove a Patologia;

No caso de outras pessoas da família estiverem estudando em outras IES com custos, comprovante de matrícula/mensalidade;